LEI Nº 2.795 DE 06 DE novembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 044/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

I – 5% (cinco por cento), aos Professores;

II – Fica estabelecido, que o referido aumento será concedido da seguinte forma: 2,5% (dois e meio por cento), a serem pagos retroativamente referente ao mês de outubro e 2,5%(dois e meio por cento) no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Professores: 05.008.12.361.0006.2031-31901100-103

Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2.006.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da câmara municipal em 06/11/2006 Aplaudente